SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ
aprece
Ceará , 24 de Novembro de 2010 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO I | Nº 0064

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA CULTURA TURISMO E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Alcântaras torna público para o conhecimento dos interessados que no dia 06 de Dezembro de 2010, às 10:00 h, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial nº 10112301/2010, cujo objeto é a prestação de serviços de realização, organização e produção do evento Festival da Castanha, conforme especificações. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação, no horário de 08:00 às 12:00 h, no endereço da Prefeitura à Rua Antunino Cunha, nº 44, Centro. Alcântaras – CE, 23 de Novembro de 2010.

ALEXSANDRO MESQUITA BRAGA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriano Cassiano Alcântara
Código Identificador:EFAF13CA

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO, INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – AVISO DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação do Município de Alcântaras comunica que no dia 13/12/2010, às 08:30h, foi aberto licitação na modalidade Tomada de Preços nº 101123001/2010, cujo objeto é a construção de pavimentação de pedra tosca no município de Alcântaras-CE. Data: 23/11/2010. Alexsandro Mesquita Braga. Presidente da CPL.

Publicado por:
Adriano Cassiano Alcântara
Código Identificador:B3D589C4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 240/2010, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2010

Exonera Servidor Público ocupante de cargo que exerce, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar nesta data, o (a) servidor (a), **OCIVAN OLIVEIRA MOREIRA** do cargo de **ASSISTENTE DE DIVISÃO**, do (a) Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, conforme a Lei Municipal n.º 338/2009, de 30 de setembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/ CE, em 22 de novembro de 2010.

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA APRECE 2009/2010

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE - Eliene Leite Araújo Brasileiro - Prefeita de General Sampaio
VICE-PRESIDENTE - Henrique Sávio Pereira Pontes - Prefeito de Ipu
SECRETÁRIO GERAL - José Jeová Souto Mota - Prefeito de Tamboril
1º SECRETÁRIA - Augusta Brito de Paula - Prefeita de Graça
1º TESOUREIRO GERAL - João Dilmar da Silva - Prefeito de Limoeiro do Norte
1º TESOUREIRO - Frank Gomes Freitas -Prefeito de Itaiçaba
PRESIDENTE DE HONRA - Isaac Gomes da Silva Júnior - Prefeito de Mauriti

CONSELHO FISCAL

TITULAR - Abdias Patrício Oliveira - Prefeito de Itaitinga
TITULAR - Walter Ramos de Araújo Júnior Prefeito de São Gonçalo do Amarante
TITULAR - Edvaldo Assis de Jesus- Prefeito de Amontada
SUPLENTE - Carlos Felipe Saraiva Beserra - Prefeito de Crateús
SUPLENTE - José Mansueto Martins de Souza - Prefeito de Mulungu
SUPLENTE - Edilardo Eufrásio da Cruz - Prefeito de Tejuçuoca

CONSELHO DELIBERATIVO
REPRESENTANTE POR REGIÃO

01 - George Lopes Valentim - Prefeito de Maranguape
02 - Raimundo Nonato Barroso Bonfim - Prefeito de Tururu
03 - Marcos Robério Ribeiro Monteiro - Prefeito de Itarema
04 - Francisco Fontenele Viana - Prefeito de Martinópole
05 - Tomaz Antônio Brandão Jr. - Prefeito de São Benedito
06 - Osvaldo Honório Lemos Junior - Prefeito de Periutaba
07 - Marcos Aurélio Mariz Santos - Prefeito de Paramoti
08 - Cláudio Bezerra Saraiva - Prefeito de Capristano
09 - Adriana Pinheiro Barbosa - Prefeita de Fortim
10 - Raimundo Dinardo da Silva Maia - Prefeito de Tabuleiro do Norte
11 - José Sérgio Pinheiro Diógenes - Prefeito de Jaguaribe
12 - Edmilson Correia de Vasconcelos Júnior - Prefeito de Quixeramobim
13 - Aderson José Pinho Magalhães - Prefeito de Poranga
14 - Antônio Teixeira de Oliveira - Prefeito de Senador Pompeu
15 - Odilon Silveira Aguiar - Prefeito de Tauá
16 - Maria de Fátima Maciel Bezerra - Prefeita de Orós
17 - José Helder Máximo de Carvalho - Prefeito de Varzéa Alegre
18 - Paulo Ney Martins - Prefeito de Campo Sales
19 - José Leite Gonçalves Cruz - Prefeito de Barbalha
20- Guilherme Sampaio Landim - Prefeito de Brejo Santo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ADRIANA PINHEIRO BARBOSA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:465000A8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HIDROLÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À (o):
Ilmo. Servidor Sr. ARI CLAUDIO DE ABREU TOMÉ

Prezado Servidor,

Pelo presente, e tendo em vista as disposições no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hidrolândia (Lei Municipal nº. 513/2007, Art. 108, §1º à §5º), convocamos-lhe para retornar no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, a partir do recebimento desta, às suas atividades normais de trabalho no Município de Hidrolândia, **tendo em vista o vencimento do período de licença para tratar de interesses particulares, solicitado por Vossa Senhoria, prontamente concedido e terminado em 09/03/2007**, devendo então a servidor, comparecer à Sede da Secretaria de Administração, no Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, à Av. Luis Camelo Sobrinho, 640 – Centro, sob pena de Demissão por abandono de cargo, tudo com base nos artigos 147, II, 149, 154 c/c parágrafo único, 155, III, 160, II, c/c parágrafos 1° e 2° e 161, II, do Estatuto mencionado.

Fica desde já Vossa Senhoria advertida de que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tomada das medidas administrativas cabíveis, em especial a instauração do Processo Administrativo Disciplinar competente, visando a aplicação da pena de Demissão por abandono de cargo.

Hidrolândia-CE, 22 de Novembro de 2010.

Atenciosamente,

ANTÔNIO AFRÂNIO MARTINS MESQUITA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:52913262

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À (o):
Ilma. Servidora Srª. VALDILEIA GOMES DE SOUSA

Prezada Servidora,

Pelo presente, e tendo em vista as disposições no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hidrolândia (Lei Municipal nº. 513/2007, Art. 108, §1º à §5º), convocamos-lhe para retornar no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, a partir do recebimento desta, às suas atividades normais de trabalho no Município de Hidrolândia, **tendo em vista o vencimento do período de licença para tratar de interesses particulares, solicitado por Vossa Senhoria, prontamente concedido e terminado em 02/02/2010**, devendo então a servidora, comparecer à Sede da Secretaria de Administração, no Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, à Av. Luis Camelo Sobrinho, 640 – Centro, sob pena de Demissão por abandono de cargo, tudo com base nos artigos 147, II, 149, 154 c/c parágrafo único, 155, III, 160, II, c/c parágrafos 1° e 2° e 161, II, do Estatuto mencionado.

Fica desde já Vossa Senhoria advertida de que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tomada das medidas administrativas cabíveis, em especial a instauração do Processo Administrativo Disciplinar competente, visando a aplicação da pena de Demissão por abandono de cargo.

Hidrolândia-CE, 22 de Novembro de 2010.

Atenciosamente,

ANTÔNIO AFRÂNIO MARTINS MESQUITA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:D21C4939

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À (o):
Ilma. Servidora Srª. LIDUINA MARIA DE SOUSA CHAVES

Prezada Servidora,

Pelo presente, e tendo em vista as disposições no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hidrolândia (Lei Municipal nº. 513/2007, Art. 108, §1º à §5º), convocamos-lhe para retornar no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, a partir do recebimento desta, às suas atividades normais de trabalho no Município de Hidrolândia, **tendo em vista o vencimento do período de licença para tratar de interesses particulares, solicitado por Vossa Senhoria, prontamente concedido e terminado em 02/01/2009**, devendo então a servidora, comparecer à Sede da Secretaria de Administração, no Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, à Av. Luis Camelo Sobrinho, 640 – Centro, sob pena de Demissão por abandono de cargo, tudo com base nos artigos 147, II, 149, 154 c/c parágrafo único, 155, III, 160, II, c/c parágrafos 1° e 2° e 161, II, do Estatuto mencionado.

Fica desde já Vossa Senhoria advertida de que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tomada das medidas administrativas cabíveis, em especial a instauração do Processo Administrativo Disciplinar competente, visando a aplicação da pena de Demissão por abandono de cargo.

Hidrolândia-CE, 22 de Novembro de 2010.

Atenciosamente,

ANTÔNIO AFRÂNIO MARTINS MESQUITA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:0D3E3E6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À (o):
Ilma. Servidora Srª. ROZILDA MARIA RIBEIRO

Prezada Servidora,

Pelo presente, e tendo em vista as disposições no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hidrolândia (Lei Municipal nº. 513/2007, Art. 108, §1º à §5º), convocamos-lhe para retornar no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, a partir do recebimento desta, às suas atividades normais de trabalho no Município de Hidrolândia, **tendo em vista o vencimento do período de licença para tratar de interesses particulares, solicitado por Vossa Senhoria, prontamente concedido e terminado em 03/03/2009**, devendo então a servidora, comparecer à Sede da Secretaria de Administração, no Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, à Av. Luis Camelo Sobrinho, 640 – Centro, sob pena de Demissão por abandono de cargo, tudo com base nos artigos 147, II, 149, 154 c/c parágrafo único, 155, III, 160, II, c/c parágrafos 1° e 2° e 161, II, do Estatuto mencionado.

Fica desde já Vossa Senhoria advertida de que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tomada das medidas administrativas cabíveis, em especial a instauração do Processo Administrativo Disciplinar competente, visando a aplicação da pena de Demissão por abandono de cargo.

Hidrolândia-CE, 22 de Novembro de 2010.

Atenciosamente,

ANTÔNIO AFRÂNIO MARTINS MESQUITA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:CA444FF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À (o):
Ilma. Servidora Srª. ANTONIA ELINEIDE BARROS

Prezada Servidora,

Pelo presente, e tendo em vista as disposições no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hidrolândia (Lei Municipal nº. 513/2007, Art. 108, §1º à §5º), convocamos-lhe para retornar no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, a partir do recebimento desta, às suas atividades normais de trabalho no Município de Hidrolândia, **tendo em vista o vencimento do período de licença para tratar de interesses particulares, solicitado por Vossa Senhoria, prontamente concedido e terminado em 03/09/2008**, devendo então a servidora, comparecer à Sede da Secretaria de Administração, no Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, à Av. Luis Camelo Sobrinho, 640 – Centro, sob pena de Demissão por abandono de cargo, tudo com base nos artigos 147, II, 149, 154 c/c parágrafo único, 155, III, 160, II, c/c parágrafos 1° e 2° e 161, II, do Estatuto mencionado.

Fica desde já Vossa Senhoria advertida de que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tomada das medidas administrativas cabíveis, em especial a instauração do Processo Administrativo Disciplinar competente, visando a aplicação da pena de Demissão por abandono de cargo.

Hidrolândia-CE, 22 de Novembro de 2010.

Atenciosamente,

ANTÔNIO AFRÂNIO MARTINS MESQUITA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:82E05186

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À (o):
Ilma. Servidora Srª. ANTONIA MARTA MARIA FERNANDES TIMBÓ

Prezada Servidora,

Pelo presente, e tendo em vista as disposições no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hidrolândia (Lei Municipal nº. 513/2007, Art. 108, §1º à §5º), convocamos-lhe para retornar no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, a partir do recebimento desta, às suas atividades normais de trabalho no Município de Hidrolândia, **tendo em vista o vencimento do período de licença para tratar de interesses particulares, solicitado por Vossa Senhoria, prontamente concedido e terminado em 01/02/2009**, devendo então a servidora, comparecer à Sede da Secretaria de Administração, no Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, à Av. Luis Camelo Sobrinho, 640 – Centro, sob pena de Demissão por abandono de cargo, tudo com base nos artigos 147, II, 149, 154 c/c parágrafo único, 155, III, 160, II, c/c parágrafos 1° e 2° e 161, II, do Estatuto mencionado.

Fica desde já Vossa Senhoria advertida de que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tomada das medidas administrativas cabíveis, em especial a instauração do Processo Administrativo Disciplinar competente, visando a aplicação da pena de Demissão por abandono de cargo.

Hidrolândia-CE, 22 de Novembro de 2010.

Atenciosamente,

ANTÔNIO AFRÂNIO MARTINS MESQUITA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:A05AC4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À (o):
Ilma. Servidora Srª. ANA THESSA VIANA MANINHO

Prezada Servidora,

Pelo presente, e tendo em vista as disposições no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hidrolândia (Lei Municipal nº. 513/2007, Art. 108, §1º à §5º), convocamos-lhe para retornar no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, a partir do recebimento desta, às suas atividades normais de trabalho no Município de Hidrolândia, **tendo em vista o vencimento do período de licença para tratar de interesses particulares, solicitado por Vossa Senhoria, prontamente concedido e terminado em 18/02/2009**, devendo então a servidora, comparecer à Sede da Secretaria de Administração, no Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, à Av. Luis Camelo Sobrinho, 640 – Centro, sob pena de Demissão por abandono de cargo, tudo com base nos artigos 147, II, 149, 154 c/c parágrafo único, 155, III, 160, II, c/c parágrafos 1° e 2° e 161, II, do Estatuto mencionado.

Fica desde já Vossa Senhoria advertida de que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tomada das medidas administrativas cabíveis, em especial a instauração do Processo Administrativo Disciplinar competente, visando a aplicação da pena de Demissão por abandono de cargo.

Hidrolândia-CE, 22 de Novembro de 2010.

Atenciosamente,

ANTÔNIO AFRÂNIO MARTINS MESQUITA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:5DAB7B01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À (o):
Ilma. Servidora Srª. MARIA AURILEDE GOMES DE SOUSA

Prezada Servidora,

Pelo presente, e tendo em vista as disposições no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hidrolândia (Lei Municipal nº. 513/2007, Art. 108, §1º à §5º), convocamos-lhe para retornar no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, a partir do recebimento desta, às suas atividades normais de trabalho no Município de Hidrolândia, **tendo em vista o vencimento do período de licença para tratar de interesses particulares, solicitado por Vossa Senhoria, prontamente concedido e terminado em 02/02/2008**, devendo então a servidora, comparecer à Sede da Secretaria de Administração, no Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, à Av. Luis Camelo Sobrinho, 640 – Centro, sob pena de Demissão por abandono de cargo, tudo com base nos artigos 147, II, 149, 154 c/c parágrafo único, 155, III, 160, II, c/c parágrafos 1° e 2° e 161, II, do Estatuto mencionado.

Fica desde já Vossa Senhoria advertida de que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tomada das medidas administrativas cabíveis, em especial a instauração do Processo Administrativo Disciplinar competente, visando a aplicação da pena de Demissão por abandono de cargo.

Hidrolândia-CE, 22 de Novembro de 2010.

Atenciosamente,

ANTÔNIO AFRÂNIO MARTINS MESQUITA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:EE7A4AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À (o):
Ilma. Servidora Srª. ANTONIA TELES DE FEITAS

Prezada Servidora,

Pelo presente, e tendo em vista as disposições no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hidrolândia (Lei Municipal nº. 513/2007, Art. 108, §1º à §5º), convocamos-lhe para retornar no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, a partir do recebimento desta, às suas atividades normais de trabalho no Município de Hidrolândia, **tendo em vista o vencimento do período de licença para tratar de interesses particulares, solicitado por Vossa Senhoria, prontamente concedido e terminado em 03/05/2008**, devendo então a servidora, comparecer à Sede da Secretaria de Administração, no Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, à Av. Luis Camelo Sobrinho, 640 – Centro, sob pena de Demissão por abandono de cargo, tudo com base nos artigos 147, II, 149, 154 c/c parágrafo único, 155, III, 160, II, c/c parágrafos 1° e 2° e 161, II, do Estatuto mencionado.

Fica desde já Vossa Senhoria advertida de que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tomada das medidas administrativas cabíveis, em especial a instauração do Processo Administrativo Disciplinar competente, visando a aplicação da pena de Demissão por abandono de cargo.

Hidrolândia-CE, 22 de Novembro de 2010.

Atenciosamente,

ANTÔNIO AFRÂNIO MARTINS MESQUITA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:66D73EA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À (o):
Ilmo. Servidor Sr. EDSON PEREIRA DE SOUSA

Prezado Servidor,

Pelo presente, e tendo em vista as disposições no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hidrolândia (Lei Municipal nº. 513/2007, Art. 108, §1º à §5º), convocamos-lhe para retornar no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, a partir do recebimento desta, às suas atividades normais de trabalho no Município de Hidrolândia, **tendo em vista o vencimento do período de licença para tratar de interesses particulares, solicitado por Vossa Senhoria, prontamente concedido e terminado em 15/01/2009**, devendo então o servidor, comparecer à Sede da Secretaria de Administração, no Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, à Av. Luis Camelo Sobrinho, 640 – Centro, sob pena de Demissão por abandono de cargo, tudo com base nos artigos 147, II, 149, 154 c/c parágrafo único, 155, III, 160, II, c/c parágrafos 1° e 2° e 161, II, do Estatuto mencionado.

Fica desde já Vossa Senhoria advertido de que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tomada das medidas administrativas cabíveis, em especial a instauração do Processo Administrativo Disciplinar competente, visando a aplicação da pena de Demissão por abandono de cargo.

Hidrolândia-CE, 22 de Novembro de 2010.

Atenciosamente,

ANTÔNIO AFRÂNIO MARTINS MESQUITA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:7E2106AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

À (o):
Ilmo. Servidor Sr. JOSÉ EDMAR ALVES RODRIGUES

Prezado Servidor,

Pelo presente, e tendo em vista as disposições no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Hidrolândia (Lei Municipal nº. 513/2007, Art. 108, §1º à §5º), convocamos-lhe para retornar no prazo improrrogável de 15(quinze) dias, a partir do recebimento desta, às suas atividades normais de trabalho no Município de Hidrolândia, **tendo em vista o vencimento do período de licença para tratar de interesses particulares, solicitado por Vossa Senhoria, prontamente concedido e terminado em 02/01/2009**, devendo então o servidor, comparecer à Sede da Secretaria de Administração, no Paço da Prefeitura Municipal de Hidrolândia, à Av. Luis Camelo Sobrinho, 640 – Centro, sob pena de Demissão por abandono de cargo, tudo com base nos artigos 147, II, 149, 154 c/c parágrafo único, 155, III, 160, II, c/c parágrafos 1° e 2° e 161, II, do Estatuto mencionado.

Fica desde já Vossa Senhoria advertido de que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tomada das medidas administrativas cabíveis, em especial a instauração do Processo Administrativo Disciplinar competente, visando a aplicação da pena de Demissão por abandono de cargo.

Hidrolândia-CE, 22 de Novembro de 2010.

Atenciosamente,

ANTÔNIO AFRÂNIO MARTINS MESQUITA
Prefeito Municipal

PAULO ROBERTO PEREIRA MARTINS
Secretário de Administração

Publicado por:
Luiz Roniely Alves de Souza
Código Identificador:C6F0FC12

